

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## LEI Nº 125/99 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999

**“ Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo proceder abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, até o montante de R\$ **803.000,00** (Oitocentos e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20.05 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4110 -	Construção do Ginásio de Esporte Coberto		
4110 -	Obras e Instalações	R\$	275.000,00
20.07 -	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
4110 -	Reforma do Posto de Saúde		
4110 -	Outros Serviços e Encargos	R\$	27.000,00
4110 -	Ampliação do Posto de Saúde		
4110 -	Obras e Instalações	R\$	107.000,00
20.08 -	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
4110 -	Construção do Centro Comunitário de Múltiplo Uso		
4110 -	Obras e Instalações	R\$	86.000,00
4110 -	Construção do Centro de Convivência para Idosos		
4110 -	Obras e Instalações	R\$	115.000,00
4110 -	Construção do Creche Padrão		
4110 -	Obras e Instalações	R\$	153.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>803.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão **recursos** a seguir discriminados:

a) por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

20.02 -	GABINETE DO PREFEITO		
311.01 -	Manutenção e Custeio do Gabinete do Prefeito		
311.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	25.000,00
3120 -	Material de Consumo	R\$	9.000,00

07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

20.03 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3253 -	Salário-Família dos Servidores	R\$	7.000,00
20.05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3111.01 -	Remuneração Prof. Mag. e F. FUNDEF (15%)	R\$	12.000,00
3111.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3111.01 -	Manutenção do Ensino Fundamental (15%)	R\$	10.000,00
3111.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3111.01 -	Manutenção e Desenv. Do Ensino FUNDEF (10%)	R\$	10.000,00
3111.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	18.000,00
4120 -	Aquisição de Veículo Tipo Perua - FUNDEF (10%)	R\$	18.000,00
4120 -	Equipamento e Material Permanente	R\$	18.000,00
20.06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
4110 -	Construção de casas e Lotes Populares	R\$	12.000,00
4110 -	Obras e Instalações	R\$	12.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>803.000,00</b>

b) com a previsão de excesso de arrecadação no orçamento do corrente exercício, em função de tratar-se de recursos provenientes de Convênios a serem assinados com o INDESP, Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 21 de Dezembro de 1.999

*Oswaldo Fulador*

Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: